



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

TERMO DE REGIME DE COLABORAÇÃO/REDIMENSIONADOS Nº. /2022

*Termo de Regime de Colaboração/Redimensionados que celebram entre si a **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.***

A **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, situada na Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, 215, no Centro Político Administrativo, nesta Capital, inscrita no CNPJ-MF sob nº. 03.507.415/0008-10, doravante denominada simplesmente **SEDUC**, neste ato representado pelo seu titular Sr. **ALAN RESENDE PORTO**, portador do RG Nº 26741539 SEJUSP/MT, CPF Nº 012.524.051-11 e do outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT**, situada à Av. Brasil nº 119- COC, Bairro Jardim Celeste, inscrita no CNPJ nº **03214145000183** doravante denominada simplesmente **PREFEITURA DE CÁCERES**, representado pela Exm^ª. Sr^ª **ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**, portadora do RG Nº 1287547-3, CPF Nº566.957.564-49 resolvem firmar o presente Termo de Regime de Colaboração com os municípios redimensionados, nos termos do § 4º, Art. 211 da Constituição Federal de 1988; Art. 8º da Lei 9394/96(LDB); Art. 9º da LC 49/98 e aplicando no que couber as Instruções Normativas Conjuntas SEPLAN/SEFAZ/CGE nº. 001/2017 de 09 de maio de 2017; Decreto de redimensionamento nº 723/2020 de 25 de novembro de 2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente termo de regime de colaboração, tem como objeto a colaboração do (a) servidor (a), constante no anexo, para executar atividades em regime de colaboração técnica-operacional entre os partícipes, para compor o quadro de docentes das escolas municipais, reordenadas/redimensionadas, no âmbito da dimensão territorial do Município, organizar o atendimento escolar e implementar políticas educacionais que garantam educação pública de qualidade no Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

2.1 São obrigações dos Partícipes:

I – A SEDUC E PREFEITURA DE CÁCERES SE COMPROMENTEM:

a) incluir (designar e receber), no Termo de Regime de Colaboração profissional da educação básica com a vida funcional regular, que não esteja respondendo processo administrativo disciplinar, que possua experiência na área de atuação, que não acumule cargos públicos e nem carga horária que contrarie as leis que regem o presente Termo;

b) utilizar o servidor incluso neste termo, somente na área da educação e não poderá ser cedido, designado ou emprestado para outra Secretaria Municipal



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

ou órgão da Administração Municipal e autarquias, sob pena do mesmo responder a processo administrativo disciplinar.

c) não designar servidor incluso neste Termo para assumir cargo comissionado e nem função gratificada, mesmo que sob argumento de opção de não receber as gratificações, como por exemplo: **função de Dedicação Exclusiva de Diretor, Assessor/Coordenador Pedagógico, Secretário Escolar, Gerente, Coordenador, Superintendente, etc;**

d) averiguar a acumulação ilegal de cargos e funções comissionada, bem como remunerações indevidas pelo servidor incluso no termo no decorrer do desenvolvimento de suas atividades, nos termos do art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1998, e sendo verificado por um dos partícipes, oficiar o outro para análise e providências cabíveis;

e) será de responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação disponibilizar um servidor substituto, desde que havendo remanescente, na ocorrência dos servidores partícipes da presente cooperação saírem de licença saúde e/ou licença por motivo de doença em pessoa da família, e demais direitos e afastamentos inclusos na LC 050/98; devendo na ocorrência de outros casos cessar a cooperação;

f) servidores em readaptação inclusos na cooperação técnica não irão gerar contrato de substituição;

g) informar aos servidores mencionados na planilha anexa ao presente Termo, a incidência e gozo de direito adquiridos como férias, licença prêmio, maternidade, tratamento de saúde (periciada) e outros tipos de processos que gerem afastamentos no exercício das atribuições; tendo cada ente o direito de cessar a cooperação entre os servidores, evitando possíveis prejuízos financeiros aos partícipes envolvidos.

h) informar imediatamente qualquer irregularidade constatada, especialmente a que atente contra a normatividade vigente;

i) cumprir a escala anual de férias de estabelecido pela SEDUC/SME, devendo o gozo se dar no período regulamentado pelo ente pertencente do servidor.

j) comunicar ao órgão de origem do servidor com no mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência as datas do início do usufruto de Licença Prêmio e Férias, para confirmação do registro no sistema ou não, conforme Portarias vigentes;

k) fazer cumprir, de forma integral a carga horária, incluindo a hora atividade, conforme disposto na normativa da Rede Municipal, pelo servidor constante deste termo, de acordo com a jornada de concurso, conforme estabelecida exceto em casos de excepcionalidade devidamente comprovado Atos de Legalidade;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

l) encaminhar mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório de frequência dos servidores mencionados na planilha anexa ao presente Termo.

m) zelar pelo bem-estar profissional dos servidores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIZAÇÃO

3.1 A eficácia do presente termo fica condicionada a publicação do nome do servidor estadual, o número do Termo, **bem como o nome do Cooperante e Município Cooperado** em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGENCIA

4.1 O presente termo de regime de colaboração terá vigência de 20/01/2022 até a data fim do ano letivo de 2022, em conformidade com o Calendário Escolar das Secretarias de Educação, devendo o servidor apresentar-se ao órgão de origem no período estabelecido pelos instrumentos normativos para contagem de pontos e atribuição de jornada de trabalho para o ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENUNCIA

5.1 O presente Termo de Cessão poderá ser denunciado pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal, por fato administrativo que o torne formal, materialmente inexecutável, ou a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1 O presente Termo de Regime de Colaboração poderá ser modificado mediante Termo Aditivo, por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCEDIMENTO

7.1 O **ente interessado na celebração do Regime de Colaboração** deverá providenciar a formalização do processo administrativo com no máximo de 30 dias de antecedência, devendo encaminhar, via processo físico e protocolizados com os documentos:

a) ofício do órgão requerente com as devidas justificativas;

b) parecer da Assessoria Pedagógica;

c) anexar quadro de informações técnicas dos servidores interessados (nome completo/ vínculo/ cargo/ carga horária/ formação/ CPF/ valor do subsídio/ unidade de lotação).



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O presente termo será rescindido nos seguintes casos, devendo o servidor cedido retornar imediatamente a sua unidade de lotação:

- a) comum acordo entre as partes;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) não cumprimento das obrigações assumidas e previamente estabelecidas;

CLÁUSULA NONA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

9.1. Os partícipes ficam cientes de que o servidor incluso no presente, além de submeter-se ao cumprimento do estatuto e regime do órgão de origem, deverá submeter-se ao órgão que estiver prestando serviço por força deste termo, devendo atender as exigências da função para a qual fora concursado, caso contrário deverá retornar ao órgão de origem com a devida fundamentação.

9.2. O presente termo constitui a totalidade da celebração entre os partícipes com relação às matérias aqui previstas e supera, substitui e revoga termo de colaboração anterior, se existirem.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo de Regime de Colaboração, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para produzir efeitos legais.

Cuiabá, 20 de janeiro de 2022.

ALAN RESENDE PORTO
Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

ANEXO
PROFESSORES EM COOPERAÇÃO TÉCNICA/2022
Ana Lúcia de Figueiredo
Ana Paula Pinho Da Silva Bianchini
Danielli dos Santos Carvalho
Débora Regina Bernardo Viana
Elba Mara dos Santos
Eliane Cristina Botelho Garcia Figueroa
Emilene Cleide Inácia Dutra
Flaviane Faria Caetano Ferreira
Gelson Candeias Maria
Jocineia Miranda da Cruz
Leila Adriana Abudein Aguil
Maria Aparecida Fernandes Leite
Maria Aparecida Nobre
Maria de Fátima Gomes da Silva Costa
Maria de Nazaré da Silva Paula
Marcileia Pereira do Carmo
Marcilene Souza de Oliveira e Castro
Marinete da Silva Rego
Rosane Penha Mendes
Rosilene Pinheiro de Oliveira
Suzelei Fátima Ramos Rodrigues
Silvia Cássia da Costa